



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019 - CSL/PMMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70.332/2019-PMMA

A Polícia Militar do Maranhão, através da Comissão Setorial Permanente de Licitação, CSL/PMMA, designada por ato do Ilustríssimo Senhor Coronel QOPM Comandante Geral da PMMA, pela Portaria nº 398/2019-DP/2, de 03 de maio de 2019, e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 399/2019-DP/2, de 03 de maio de 2019, levam ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar Federal nº 123/06, e suas alterações pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

A Sessão Pública de realização do Pregão terá início às **08h30min do dia 24 de junho de 2019**, devendo os envelopes, contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e respectivos Anexos, ser entregues na Comissão Setorial Permanente de Licitação, situada na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Calhau, nesta Capital, na data e horário acima mencionados

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão efetivar-se-ão no primeiro dia útil subsequente, mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto a aquisição de material de consumo (**Material Odontológico**), para uso na Divisão de Odontologia da Polícia Militar do Maranhão, localizado no Complexo do Comando Geral da PMMA, **exercício de 2019**, conforme Anexo I e II do presente Edital.

1.2 O valor máximo total a ser pago para o cumprimento do objeto desta Licitação é de **R\$ 586.705,13 (quinhentos e oitenta e seis mil, setecentos e cinco reais e treze centavos)**.

2. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste **Pregão** quaisquer licitantes que:

- a) Tenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;
- b) Atendam aos requisitos mínimos exigidos, inclusive quanto à classificação das propostas e da documentação de habilitação requeridos neste Edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar deste **Pregão**:

- a) Os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, empresas que possuam, entre seus sócios, servidores públicos do Estado do Maranhão, bem como aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pela Polícia Militar do Maranhão.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

3. CREDENCIAMENTO

3.1. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao **Pregoeiro** para efetuar seu credenciamento como participante deste **Pregão**, munido da sua carteira de identidade, ou de documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos Envelopes de Propostas e de Documentação.

3.2. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante a apresentação do estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

3.2.1. Entende-se por documento credencial:

a) Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste **Pregão**. Junto com essa credencial deverá ser apresentada cópia do estatuto/contrato social da empresa no qual estejam expressos os poderes de representação dos sócios.

3.3. O documento de credencial deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar, em nome da licitante, todos os atos pertinentes a este **Pregão**.

3.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

3.5. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o **Pregoeiro** ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este **Pregão**.

3.5.1. Na ausência do credenciamento, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.6. Após o credenciamento, será declarada, pelo **Pregoeiro**, a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

4. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1.A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO N.º 05/2019– CSL/PMMA

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO N.º 05/2019 – CSL/PMMA
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

- 4.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.
- 4.3. Não serão consideradas propostas apresentadas por via postal, internet ou facsímile.
- 4.4. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia **previamente** autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 4.5. Os documentos insertos nos Envelopes nº 01 e 02 deverão, de preferência, serão entregues **numerados sequencialmente e na ordem indicada neste Edital**, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondentes.
- 4.6. Os envelopes após a entrega serão rubricados no fecho, pelo **Pregoeiro**, pela **Equipe de Apoio** e pelos representantes legais das licitantes.
- 4.7. Os envelopes dos licitantes não abertos ficarão sob a guarda do **Pregoeiro** até a conclusão do procedimento licitatório, com a conseqüente assinatura do Contrato.

5. PROCEDIMENTO

- 5.1. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão realizados pelo **Pregoeiro** e sua **Equipe de Apoio**, em sessão pública, o credenciamento das licitantes, o recebimento e a abertura dos envelopes de Proposta e Documentação correspondentes a este **Pregão**.
- 5.2. No horário indicado para início do **Pregão**, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar ao **Pregoeiro** documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este **Pregão**.
- 5.3. Somente poderá participar da fase de lances verbais, o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.
- 5.4. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte e também da licitante que trocar o conteúdo dos envelopes.
- 5.5. No mesmo ato, o **Pregoeiro** receberá os envelopes de **Proposta e Documentação**, iniciando, em seguida, à abertura dos envelopes de **Proposta**, realizando os seguintes procedimentos:
- 5.5.1. Verificação preliminar da conformidade da Proposta com os requisitos estabelecidos no Edital, rubrica, conferência e leitura dos preços propostos.
- 5.5.2. Classificação para a etapa competitiva, ou seja, para a fase de lances verbais, das Propostas que atenderem plenamente a esses requisitos. Os lances verbais serão dados sobre os preços ofertados, **para o lote**.
- 5.5.3. Classificação da proposta escrita de menor preço e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço para a etapa de lances, dispostas em ordem crescente, para que os representantes legais participem da etapa de lances verbais.
- 5.5.3.1. Quando não forem identificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas com preços em conformidade com o definido no subitem anterior, o Pregoieiro fará a classificação das melhores ofertas, até o máximo de 03 (três), colocadas em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, obedecendo ao valor máximo estimado para o cumprimento do



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

objeto, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais.

5.5.3.2. Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, permanecendo empate, será feito sorteio com a participação de todas as licitantes empatadas.

5.5.4. Colocação das Propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais.

5.5.5. Os lances verbais deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

5.5.6. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o **Pregoeiro** convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço.

5.5.7. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo **Pregoeiro**, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

5.5.8. Encerrada a fase de lances e analisadas as propostas válidas, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços, sendo proclamada vencedora a licitante detentora da melhor proposta **para o lote**.

5.5.8.1 Verificado e confirmado ser o licitante titular do menor lance empresa de médio ou grande porte, e existir microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte que tenha(m) sido classificada(s) com valor de lance até 5% (cinco por cento) acima do menor lance, será aberta a oportunidade para que a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada formule lance melhor e, no caso de recusa ou impossibilidade, proceder-se-á de igual forma com as demais microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas sucessivamente (Art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006).

5.5.8.2 Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

5.5.8.3 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

5.5.8.4 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar melhor proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.6.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 6.2.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

- a) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 5.5.8.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- b) O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- c) A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.5.9. Serão desclassificadas, com base no Art. 48, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

- 5.5.9.1. Apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido;
- 5.5.9.2. Que contenham preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos produtos são coerentes com os de mercados.
- 5.5.9.3. não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;
- 5.5.9.4. forem omissas ou as que apresentarem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;
- 5.5.9.5. A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.
- 5.5.10. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **Pregoeiro**.
- 5.5.11. Aceita a proposta de menor preço será aberto o envelope de **Documentação** contendo os documentos para habilitação da licitante que a tiver formulado, e efetuada a confirmação de suas condições habilitatórias diante do exigido no **item 7.3** do Edital.
- 5.5.12. Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.
- 5.5.13. Análise e rubricas das Propostas e da Documentação abertas, pelas licitantes presentes.
- 5.5.14. Manifestação das licitantes quanto à interposição de Recurso.

5.6. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Proposta e Documentação** em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

5.6.1. A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição dar-se-á somente após a etapa competitiva de lances verbais.

5.7. O **Pregoeiro** poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço:

- a) Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Polícia Militar do Maranhão, para o fornecimento do objeto.
- b) Mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, da de menor preço.

5.8. Se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às condições deste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

5.9. Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação a respeito do procedimento licitatório deverá ser feita durante a reunião pelos representantes legais das **licitantes** presentes, mediante registro na ata respectiva.

5.10. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo **Pregoeiro**, pela sua **Equipe de Apoio** e pelos representantes legais das **licitantes** presentes à sessão deste **Pregão**.

5.11. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes **Documentação** não caberá desclassificar as **licitantes** por motivo relacionado com a **proposta**, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

5.12. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será realizada sempre em sessão pública, devendo o **Pregoeiro** elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo **Pregoeiro**, pelos membros da **Equipe de Apoio** e daqueles que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste **Pregão**, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

5.13. Da ata relativa a este **Pregão** constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

5.14. Depois de concluída a licitação e assinado o pertinente Contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição dos licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

5.15. Se não houver nenhuma manifestação de interposição de recurso devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do **Pregão** por parte das licitantes presentes, o **Pregoeiro** procederá de imediato a Adjudicação do objeto ao vencedor.

5.16. Se houver interposição de Recurso contra atos do Pregoeiro, a adjudicação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

5.17. Caberá ainda ao **Pregoeiro**, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:

5.17.1. Conduzir os trabalhos da Equipe de apoio.

5.17.2. Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

5.17.3. Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para a **Polícia Militar do Maranhão**, depois de constatado o atendimento das exigências deste Edital.

5.17.4. Receber, examinar e instruir os Recursos contra suas decisões, relativamente a este **Pregão**;

5.17.5. Encaminhar ao **Titular do Órgão Interessado** o Processo relativo a este **Pregão**, devidamente instruído, após ocorrida a Adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

5.18. Compete ao **Titular do Órgão Interessado**:

5.18.1. Decidir os recursos contra atos do **Pregoeiro**.

5.18.2. Homologar o resultado deste **Pregão**, depois de decididos os recursos porventura interpostos contra atos do **Pregoeiro**.

5.18.3. Promover a celebração do contrato correspondente a este **Pregão**.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada preferencialmente em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante, devendo conter o seguinte:

- a) Número do Pregão e razão social da licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, números de telefone, fax, se houver;
- b) Nome completo do responsável pela assinatura da Proposta;
- c) Prazo de validade da Proposta, não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias da data da sua apresentação;
- d) Descrição detalhada do material cotado, indicando marca, tipo, quantidade, o valor unitário e valor total do lote e/ou outras características que permitam a sua perfeita identificação, compatíveis com as exigências da PMMA;
- e) Garantia da licitante sobre o objeto cotado, englobando a questão de troca em decorrência de defeitos apresentados, a contar da data da aceitação do objeto pelo Chefe do Almoxarifado Geral da PMMA, não podendo esta garantia ser inferior a 12 (doze) meses;
- f) Declaração expressa da Licitante de que a empresa apresentará amostras do objeto cotado para ser analisado, quando solicitado pela Comissão Setorial de Licitação - CSL;
- g) Data e assinatura do representante legal;
- h) Declaração expressa da Licitante de que o objeto cotado será entregue na sua totalidade em 02 (duas) etapas na Divisão Odontológica da PMMA, situada no Complexo do Comando Geral sito Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº - Calhau, nesta Capital, nos dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30 horas, sendo a primeira etapa no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da data do recebimento do empenho, e a segunda etapa a entrega dos materiais não deverá ultrapassar o mês de setembro de 2019;
- i) Declaração expressa da licitante, em papel timbrado da empresa, assinada por seu representante legal, indicando que o objeto proposto está registrado no Ministério da Saúde;
- j) Declaração expressa da Licitante, assinada por seu representante legal, afirmando que possui as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto deste Edital, nos termos do **Anexo VII**;
- k) **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação**, conforme estabelecido no **Anexo VIII**;
- l) Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde no Trabalho (**Anexo IX**);

6.2 Nos preços deverão já estar considerados e inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento do material.

6.3 A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento, serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

6.4 Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

6.5 Serão corrigidos automaticamente pelo **Pregoeiro** quaisquer erros de soma e/ou multiplicação e o preço global da proposta, se faltar.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

6.6. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

6.7 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste **Pregão**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

6.8 Não se admitirá Proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este **Pregão** não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria **licitante**, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7. HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

7.1. Todas as licitantes deverão apresentar a Documentação de Habilitação, Envelope n.º 02, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo os documentos determinados no **item 7.3**, deste Edital, que deverá ser entregue em original ou preferencialmente em 02 (duas) vias fotocopadas autenticadas ou em 02 (duas) vias de cópias simples, desde que acompanhados dos originais para que, após a conferência, sejam reconhecidos como verdadeiros pela Comissão de Licitação.

7.2. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o **Pregoeiro** procederá à abertura do Envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

7.3. A habilitação da licitante far-se-á com a apresentação da documentação necessária para a qualificação, comprovada mediante a apresentação dos documentos seguintes:

7.3.1. **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;

b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) **Decreto** de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.4. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes** Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

d) Prova de **Regularidade** com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação da:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

- Certidão Negativa de Débitos Fiscais.
 - Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
 - e) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, relativa a:
 - ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza.
 - TLF/Alvará – Licenciamento para Localização e Funcionamento.
 - Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
 - f) Prova de **Regularidade relativa à Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, comprovada mediante:
 - Certidão Negativa de Débitos. **CND/INSS**.
 - Certificado de Regularidade do **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal.
 - g) **Prova de inexistência de débitos** inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**;
- 7.5. Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, que comprovem Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo, avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (ILG) e Índice Liquidez Corrente (ILC), os quais deverão ser iguais ou maiores que 01 (um), aplicando-se os percentuais e as seguintes fórmulas: conforme abaixo discriminado:
 - Lotes Único: **10% do valor máximo estimado para o lote;**
 - $$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
 - $$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$
 - $$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$
- a.1) Quando houver cotação **para mais de um lote**, o Capital Realizado ou Patrimônio Líquido exigido será o somatório dos valores mínimos indicados na **alínea “a”**, para os respectivos lotes, devendo os licitantes indicar os lotes a que estão se habilitando.
- a.2) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis. Caso o Memorial não seja apresentado, o Pregoeiro se reserva o direito de efetuar os cálculos.
- a.3) A licitante deverá comprovar Capital Social registrado e integralizado no mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

a.4) As Empresas constituídas há menos de um ano, em substituição ao balanço patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão apresentar o Balanço de Abertura ou Balanço de Encerramento do Exercício Social que comprovem o Capital Social ou Patrimônio Líquido exigido na **alínea “a”**.

a.5) Os Balanços das Sociedades por Ações deverão ser apresentados com Ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, registrados na Junta Comercial. As demais Sociedades deverão apresentar o Balanço Patrimonial, assinado pelo representante legal da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, em que se ache o Balanço transcrito, devidamente registrados na Junta Comercial ou na Entidade em que o Balanço foi arquivado.

a.6) Na hipótese de alteração do Capital Social após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar o documento de alteração do mesmo, devidamente registrado na Junta Comercial.

a.7) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido que no decorrer do calendário, mantiver Livro Caixa, nos termos da Lei n.º 8.981, de 20.01.1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.

a.8) As empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, poderão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei que comprove capital social integralizado de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, desde que a comprovação do seu ingresso no simples Nacional conste dos Documentos de Habilitação.

a.9) As **Microempresas** e as **Empresas de Pequeno Porte** inscritas no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições – SIMPLES, nos termos da Lei n.º 9.317/96, poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei, com condição de comprovação do Capital Social exigido na Licitação, desde que a comprovação da sua inscrição no SIMPLES conste nos Documentos de Habilitação.

b) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.

7.6. Qualificação Técnica dos licitantes, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Registro ou inscrição da empresa junto ao órgão de representação da classe se houver, compatível com o objeto licitado;

b) **01 (um) Atestado, no mínimo, expedido com antecedência de até 12 (doze) meses da data da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante forneceu ou fornece os materiais compatíveis com o objeto solicitado neste Edital. O Atestado deverá ser impresso em papel timbrado constando CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;**



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

c) **Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle de Produtos para a Saúde (CBPF)**, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde – ANVISA.

7.7. **Declaração da licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998**, em conformidade com o disposto no **art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93**, nos termos do **Anexo V**, se o empregador for pessoa jurídica, ou nos termos do **Anexo VI**, se o empregador for pessoa natural.

7.8. Outros Documentos:

a) **Certidão Simplificada** do exercício financeiro anterior, da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, para as empresas com sede no Estado do Maranhão, conforme determinação do Decreto Estadual n.º 21.040, de 17/02/2005.

b) Certidão emitida pela Junta Comercial que comprove o enquadramento do licitante como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, somente para efeito do disposto nos artigos 43 a 45 da citada Lei.

b.1) As licitantes que estiverem obrigadas à apresentação da Certidão prevista na alínea “a” deste Edital, poderão utilizar-se deste mesmo documento para comprovar o enquadramento acima previsto, desde que a citada Certidão faça referência expressa à Lei Complementar n.º 123/2006.

c) A apresentação do **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido pelo órgão competente, ou por outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, substituirá os documentos enumerados nas alíneas **a, b, c, e d** do **subitem 7.3** e alíneas **a e b** do **subitem 7.4** do Edital, obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação, conforme o modelo do **Anexo IV** deste Edital.

d) **Prova de Regularidade junto ao Conselho Regional de Odontologia**, do exercício atual ou anterior da data de apresentação da proposta de preço.

e) Não serão aceitos documentos complementares para justificar o ramo de atividade desenvolvida pelo licitante.

8. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do **Pregão** até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.

8.2. A apresentação de impugnação ao Edital do presente Pregão será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no artigo 18 do Decreto Estadual n.º 24.629, de 03 de outubro 2008, devendo ser protocolizado seu pedido diretamente no Protocolo da Ajudância Geral da PMMA, localizada na Av. Jerônimo de Albuquerque, S/Nº - Calhau, São Luís - Maranhão.

8.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

8.2.2. Caberá ao **Pregoeiro** decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

9. RECURSOS

9.1. Dos atos do **Pregoeiro** poderá a licitante, ao final da sessão pública, manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste **Pregão**, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo **Pregoeiro** ao vencedor.

9.3. Caberá ao licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de:

- a) Julgamento das Propostas;
- b) Habilitação ou Inabilitação da licitante.

9.4. Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra-razões também em 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5. Qualquer recurso ou impugnação contra decisão do Pregoieiro deverá ser entregue, no prazo legal, devendo ser protocolado seu pedido diretamente no Protocolo Geral da PMMA, localizada na Av. Jerônimo de Albuquerque, S/Nº - Calhau, São Luís – Maranhão, não terá efeito suspensivo, e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. O **Pregoeiro** após análise do recurso interposto, submeterá o mesmo, devidamente informado, à consideração da **Autoridade Superior do Órgão Contratante**, que proferirá a decisão definitiva do Recurso.

9.7. Depois de decididos os Recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a **Autoridade Superior do Órgão Contratante** poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a (s) licitante (s) vencedora (s).

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação do resultado deste Pregão, a licitante adjudicatária será convocada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para assinar o Contrato, na forma da minuta Anexo X, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

10.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.3. É facultado à Administração, quando a convocada não atender ao chamado para assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.4. A recusa injustificada da licitante vencedora de assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

10.5. Todas as condições para execução do objeto deste **Pregão**, encontram-se estabelecidas no instrumento de **Contrato, Anexo X** deste Edital, firmado diante das normas estabelecidas no Edital e seus Anexos e pela Lei federal n.º 8.666/93, para o referido ajuste.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

10.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de material que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

10.7. O **Contrato** a ser firmado em decorrência deste Pregão **terá vigência**, após a publicação de sua resenha no Diário Oficial do Estado **até 31 de dezembro de 2019**, ressalvando os defeitos cobertos pela garantia do objeto.

10.8. No ato de assinatura do Contrato Administrativo, a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar **Certidão Negativa de Débito** com a **CAEMA**, consoante determina o Decreto Estadual n.º 21.178, de 26/04/2005.

11. PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado mediante crédito em Conta Corrente informada pela contratada, por intermédio de ordem bancária, até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser entregue na Unidade Gestora da PMMA, para o ateste por servidor designado pela PMMA, – desde que não haja fator impeditivo provocado pela **Contratada** –, mediante apresentação de Nota Fiscal, acompanhada da fatura, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, devendo à fornecedora, na oportunidade, estar cadastrada no SIGEF (Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal). Não sendo permitida alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

11.2. O pagamento será efetuado após a entrega e aceitação total dos materiais do objeto do Contrato.

11.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo as respectivas quantidades do produto fornecido, com preço unitário e preço total, devendo, ainda, ter no verso, o atesto do recebimento dos produtos.

11.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e a contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.2. Se o proponente vencedor se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

12.3. A **Polícia Militar do Maranhão** poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

12.3.1. Advertência.

12.3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da fatura, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

12.3.3. As multas serão descontadas dos pagamentos devidos pela **Polícia Militar do Maranhão** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas na lei.

12.4. Caberá à **Polícia Militar do Maranhão** propor a aplicação das penalidades previstas, através de relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos do orçamento da **Polícia Militar do Maranhão**, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

MATERIAL DE CONSUMO:

EXERCÍCIO - 2019

UNIDADE GESTORA - 190.110

PROGRAMA – 0577 – MAIS SEGURANÇA

AÇÃO – 4450 – GESTÃO DO PROGRAMA

REGIÃO – GRANDE ILHA

PLANO INTERNO – ADMGESTPMMA

FONTE - 101

NATUREZA DA DESPESA - 3390-30

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

14.2. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta das licitantes vencedoras, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

14.3. Fica assegurado a **Polícia Militar do Maranhão** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

14.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **Comissão**.

14.6. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

14.7. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/2002, da Lei Complementar Federal n.º 123/06 e do Decreto Estadual n.º 24.629/2008;

14.8. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 07h30min às 13h30min, na Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/PMMA, no Quartel do Comando Geral da PMMA, situado na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Bairro



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Calhau, nesta Capital, de segunda à sexta-feira, bem como no endereço eletrônico: <https://pm.ssp.ma.gov.br>, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente.

14.9. Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que receberá notificação e, ainda, comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

14.10. Aquele licitante que durante o pregão presencial causar tumultos, se comportando de forma inconveniente, poderá ser excluído do processo licitatório, a critério do Pregoeiro.

14.11. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Discriminação, Quantitativo e Estimativa de custo do objeto licitado

ANEXO III – Modelo de Carta Credencial para Representante

ANEXO IV – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação

ANEXO V – Declaração de Pessoa Jurídica.

ANEXO VI – Declaração de Pessoa Natural

ANEXO VII – Declaração de Condições Operacionais

ANEXO VIII – Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação

ANEXO IX – Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde no Trabalho

ANEXO X – Minuta de Contrato

São Luís-MA, 07 de junho de 2019.

Maj QOPM – DOUGLAS Sousa Corrêa
Pregoeiro Oficial da PMMA



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

PREGÃO N.º 05 / 2019 – CSL/PMMA

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

Aquisição de material de consumo (material odontológico), para uso na Divisão Odontológica da PMMA.

2. MODALIDADE

A contratação do presente objeto se dará por meio de Pregão Presencial, no tipo menor preço global.

3. JUSTIFICATIVA

A Polícia Militar do Maranhão originada pela Lei nº 21, de 17 de junho de 1836, organizada com base na hierarquia e disciplina, conforme determina o Art. 114 da Constituição Estadual do Estado do Maranhão, possui atualmente 182 anos, tendo sofrido ao longo dos anos diversas modificações, dentre elas a denominação, a estrutura organizacional e o efetivo. A modificação estrutural e a busca constante por melhores condições de higiene e saúde no trabalho do servidor e melhor conservação dos equipamentos, aumentando a vida útil dos mesmos. A combinação dos dois benefícios com certeza melhora a prestação de serviço da instituição, prestado ao público interno, pela hoje Divisão Odontológica da PMMA.

Não sendo diferente das demais instituições públicas, a Polícia Militar com a finalidade de propiciar melhores condições aos seus servidores possui uma Diretoria de Saúde com uma Divisão Odontológica, que hoje funciona em centro próprio, o Centro Odontológico da PMMA.

A Divisão de Odontologia funciona atualmente com a capacidade máxima planejada de cinco gabinetes odontológicos e o atendimento é realizado para benefícios dos servidores da PMMA e seus dependentes, tendo atendido também a sociedade que chega até esta unidade de Saúde. E assim o planejamento para que este atendimento não sofra paralisação no ano de 2019, se faz necessário.

As melhorias no atendimento odontológico prestado aos integrantes da Polícia Militar e seus dependentes é um objetivo não só da Divisão de Odontologia, mas de toda a família



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

policial militar. A vontade de ter um sorriso harmonioso como pré-requisito ao bom convívio em sociedade e consequente ascensão profissional toma conta de nossa sociedade; e a família policial militar também deseja ser tratada por profissionais, com técnicas e materiais específicos de boa qualidade.

O trabalho da Diretoria de Saúde é de fundamental importância à Polícia Militar do Maranhão, uma vez que esta busca proporcionar ao policial militar, funcionários e dependentes, melhores condições de saúde. Desejando que o equilíbrio emocional e social seja uma constante no policial militar e servidor civil, a fim de que os mesmos tenham qualidade de vida melhorada e possam oferecer serviços de melhores qualidades à sociedade.

Para garantir o funcionamento da Divisão de Odontologia da PMMA, se faz necessário oferecer material de consumo (odontológico) para prestação de serviços básicos relacionados à saúde bucal nas especialidades de dentística, periodontia e cirurgia oral menor, aos servidores militares e os civis lotados na PMMA, bem como os dependentes destes servidores.

Tendo em vista o exposto, justifica-se o pedido de aquisição de material de consumo (material odontológico) e para alcançar esse objetivo, a PMMA deve contratar a empresa especializada na comercialização desses materiais, que oferecer a proposta mais vantajosa para a administração, devendo para isso realizar processo administrativo para a referida contratação em conformidade com o que determina a Lei 8.666/93, que dispõe sobre licitações e contratos da administração pública em geral.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

As especificações e quantitativos dos materiais odontológicos a serem adquiridos constam no anexo I, deste termo, conforme modelo a seguir:

ITEM	COD. SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

5. CONDIÇÕES PARA ENTREGA DOS MATERIAIS

Os materiais devem ser entregues conforme quantitativo solicitado pelo Chefe da Divisão de Odontologia da PMMA, sendo apresentado conforme as especificações constantes do anexo I, e demais condições do processo.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

A entrega dos materiais será realizada na Divisão Odontológica da PMMA, CIAMS, situada no Complexo do Comando Geral da PMMA, localizado à Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, Bairro Calhau, São Luís – MA, obedecendo as especificações aprovadas pela PMMA.

6. GARANTIA DO FORNECIMENTO

A Contratada garantirá que os materiais de consumo (material odontológico), estejam, exatamente, de acordo com as especificações técnicas pertinentes e se obriga a providenciar, às suas expensas, no endereço indicado neste termo, a substituição de qualquer parte do fornecimento, desde que:

- a) Não atenda as especificações exigidas neste termo;
- b) Seja recusado pelos serviços de inspeção ou recebimento da PMMA;
- c) Apresente falha dentro do período de garantia, nos termos estipulados pelo fabricante, ou seja, decorrente de falha de fabricação.

No caso de não serem tomadas providências no prazo máximo de 10 (dez) dias da solicitação para substituição mencionada nesta cláusula a contratante poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da contratada, sem prejuízo de outros direitos que lhe caibam.

Estão inclusos nos preços propostos todos os custos, impostos (IPI, ICMS, PIS, COFINS, IR, CSLL) e todos os demais diretos e indiretos, fretes, seguros e demais despesas para entrega dos materiais no local indicado neste termo.

Em caso de devolução do material por estar em desacordo com a requisição de fornecimento, todas as despesas correrão por conta da contratada.

7. RECEBIMENTO DO MATERIAL

O recebimento dos materiais será realizado na Divisão Odontológica da PMMA, situada no Complexo do Comando Geral da PMMA, localizado à Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, Bairro Calhau, São Luís – MA, sendo acompanhado de um representante da CONTRATADA e o Fiscal do Contrato designado pela PMMA, que deverá fiscalizar e atestar se os materiais de consumo (materiais odontológicos) estão de acordo com as especificações determinadas pela administração.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

O recebimento dos materiais será feito em duas etapas na Divisão Odontológica da PMMA, sendo a primeira etapa no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da data do recebimento do empenho, e a segunda etapa a entrega dos materiais não deverá ultrapassar o dia 30 de setembro de 2019.

O Fiscal do Contrato solicitará e acompanhará o recebimento dos materiais, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais por parte da contratada.

Os materiais não aprovados pela PMMA, serão devolvidos à empresa contratada para substituição.

8. ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

Os materiais serão entregues quando e conforme quantidade solicitada pelo Chefe da Divisão Odontológica da PMMA, devendo os custos das solicitações serem totalizadas semestralmente em fatura mensal para fins de pagamento pela contratante.

A contratada apresentará até o 5º dia útil do mês subsequente, ao semestre, os custos para análise e aprovação do servidor designado com Fiscal do Contrato.

O primeiro pagamento será realizado após a entrega do quantitativo de materiais necessários para o primeiro semestre do ano de 2019 e ateste do Fiscal do Contrato. O segundo e último pagamento será efetuado após a entrega do quantitativo de materiais necessários para o segundo semestre de 2019 e ateste do Fiscal do Contrato, sendo que esta última entrega não poderá ultrapassar o dia 30 de setembro de 2019.

9. RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO

A contratada assume, com exclusividade sua, os riscos, encargos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto deste termo.

Competirá ao Fiscal do Contrato proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e cumprimento do Contrato pela contratada.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 - Das obrigações da Contratante:

Designar servidor como fiscal de contrato para acompanhar, controlar e fiscalizar os materiais objeto deste contrato;

Exigir a substituição dos materiais, quando estes não atenderem as exigências feitas pela PMMA;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

Efetuar o pagamento até o 30º dia, após a apresentação da nota fiscal, referente ao fornecimento anterior;

Notificar a contratada por escrito sobre quaisquer alterações verificadas sobre o objeto contratado;

Documentar as ocorrências verificadas durante a execução do contrato, através do Fiscal do Contrato; e

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução do contrato;

10.2 Das obrigações da Contratada:

Fornecer os materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços contratados;

Utilizar os meios de transporte próprios para deslocamento de pessoal e materiais a serem entregues;

Apresentar até o 5º dia útil do mês subsequente ao fornecimento dos materiais, Nota Fiscal, contendo os custos do período anterior, para análise e aprovação do servidor designado como Fiscal do Contrato;

Efetuar sob sua exclusiva responsabilidade, os pagamentos devidos aos funcionários e seus fornecedores;

Tomar providência imediata para sanar problemas que comprometam a prestação dos serviços contratados;

Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal do Contrato, inerente ao objeto da contratação; e

Apresentar documentações fiscais e trabalhistas necessárias para a assinatura do Contrato.

11. FISCAL DO CONTRATO

Competirá ao Fiscal do Contrato proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e cumprimento do Contrato pela Contratada.

Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela Contratante, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

12. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela contratante proporcionalmente ao pedido do Fiscal do Contrato, no prazo não superior a 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada pelo Fiscal do Contrato.

A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com as respectivas quantidades, com preço unitário e preço total, em nome da Polícia Militar do Maranhão com o endereço do local de entrega.

O pagamento será efetuado pela Contratante à Contratada na conta bancária fornecida por ocasião da assinatura do Contrato.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5 (zero vírgula cinco) por cento ao mês e de 6% (seis por cento) ao ano, pro rata die e de forma não composta, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$= \frac{I (6/100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento. $EM = VP \times N \times I$, onde:

EM = Encargos moratórios

VP = Valor da parcela em atraso

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

$I = (TX/100)/365$ = Índice de atualização financeira = $[(6/100)/365] = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento)

A Contratante não pagará multa por atraso nos fornecimentos cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

13. REAJUSTES

Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no artigo 65, inciso I, letra “b”, da Lei 8.666/93.

14. PÚBLICO ALVO E ABRANGÊNCIA

Policiais militares e servidores civis lotados no Complexo do Comando Geral da Polícia Militar do Maranhão e seus dependentes, além dos policiais lotados em unidades sediadas na região da Grande Ilha. Totalizando assim um número expressivo de Policiais Militares e seus dependentes, que se beneficiarão com esta aquisição.

15. HABILITAÇÃO

A contratada terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no inciso XIII, do Art. 55, da Lei nº 8.666/93.

16. VIGÊNCIA

O contrato terá a validade a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão até a data de 31 de dezembro de 2019, ou enquanto durar os recursos contratados, ficando sua eficácia condicionada ao prazo de garantia ofertado, não podendo ultrapassar o exercício financeiro.

17. INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

Se a contratada, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o Instrumento Contratual, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

Além das multas aludidas no item anterior, a contratante, poderá aplicar as seguintes sanções à contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou até que o contrato cumpra as condições de reabilitação;
- d) Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado do Maranhão pelo prazo de até 02 (dois) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo.

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela contratante, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

A contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) Não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) Descumprir os prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela contratante.

O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

Se a contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, desde que haja interesse da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

19. INEXECUÇÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93.

20. CONSULTA CADASTRO ESTADUAL DE INADIMPLENTES - CEI

A realização de pagamento e dos eventuais adiantamentos do Contrato feitos em favor da Contratada ficam condicionados à consulta prévia pela Contratante ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, para verificação da situação da Contratada em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante o que determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

Constatada a existência de registro da Contratada no CEI, a Contratante não realizará o pagamento e/ou adiantamentos, por força do disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

21. ANEXOS

Anexo I – Especificações dos materiais

22. FONTE DE PESQUISA

- Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis: 9.648/98 e 9.854/99;
- e
- Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

PREGÃO N.º 05 / 2019 – CSL/PMMA

ANEXO II

**DISCRIMINAÇÃO, QUANTITATIVO E ESTIMATIVA DE CUSTO DO OBJETO
LICITADO**

LOTE ÚNICO

ITEM	CÓD. Siga	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	5364	Algodão tipo hidrófilo, embalagem de 500g	Pacote	85	19,61	1.666,85
2	16360	Anestésico tópico em gel á base de benzocaína 20%. Composição à base de gel hidrossolúvel de alta viscosidade e baixa tensão superficial como agente anestésico a benzocaína na proporção de 0,2g a cada 1g de gel. frasco 12g.	Frasco	85	9,72	826,20
3	15816	Anestésico injetável - anestésico injetável local à base de lidocaína 2% com vasoconstritor: Epinefrina 1:100.000. características adicionais: Caixa com 50 tubetes de 1,8 ml.	Caixa	130	103,10	13.403,00
4	21156	Anestésico injetável de cloridrato de articaina com vasoconstritor epinefrina 4%, caixa com 50 tubetes.	Caixa	30	176,93	5.307,90
5	15752	Agulha gengival descartável curta-agulha, tipo agulha gengival, tamanho 30g curta, material corpo em aço inox siliconizado, tipo ponta bisel trifacetado, tipo conexão adaptável à seringa carpule. características adicionais: Protetor plástico, uso estéril, descartável, tipo embalagem individual. características adicionais: Caixa c/100 unidades	Caixa	80	44,88	3.590,40
6	21154	Agulha gengival de uso odontológico longa 27g, 30mm comprimento, em aço inox, estéril, descartável, ponta tri facetada, lubrificada com silicone, acondicionada individualmente, devendo constar na embalagem dados técnicos, tipo de esterilização, etc, embalagem com 100 unidades.	Caixa	43	45,62	1.961,66
7	15688	Fio de sutura agulhado, seda preta, tipo fio 4.0, estéril, caixa com 24 unidades.	Caixa	80	48,13	3.850,40
8	5744	Álcool 70% em embalagem de 1l com identificação do fabricante e características do produto.	Litro	130	8,03	1.043,90
9	15774	Sistema adesivo – Adesivo fotopolimerizável para esmalte e dentina, frasco com 4 ml.	Unidade	110	114,50	12.595,00
10	15812	Ácido fosfórico - Condicionador ácido fosfórico 37% para esmalte e dentina; Solução em gel; Gel cor azul; Pacote c/ 3 seringas com 2,5ml cada + 3 pontas para aplicação.	Pacote	130	9,72	1.263,60



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

ITEM	CÓD. Siga	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
11	8264	Sabonete líquido antisséptico e hidratante em embalagem plástica de 600ml.	Unidade	70	6,88	481,60
12	5810	Água destilada para autoclave, galão de 5 litros	Galão	200	16,26	3.252,00
13	18635	Kit com 7 pontas diamantadas para acabamento fino e ultrafino.	Unidade	120	73,37	8.804,40
14	15577	Broca diamantada alta rotação, esférica, nº 1012 (uso odontológico).	Unidade	130	10,03	1.303,90
15	15579	Broca diamantada alta rotação, esférica, nº 1014 (uso odontológico).	Unidade	130	10,03	1.303,90
16	5847	Broca diamantada alta rotação nº 1016 (uso odontológico).	Unidade	65	10,03	651,95
17	15584	Broca diamantada alta rotação, esférica, nº 1091 (uso odontológico).	Unidade	50	10,03	501,50
18	15585	Broca diamantada alta rotação, esférica, nº 1092 (uso odontológico).	Unidade	50	10,03	501,50
19	15570	Broca diamantada de alta rotação nº 1033 (uso odontológico).	Unidade	50	10,03	501,50
20	5852	Broca diamantada alta rotação nº 1034 (uso odontológico).	Unidade	50	10,03	501,50
21	5845	Broca diamantada alta rotação nº 1190 (uso odontológico).	Unidade	50	10,03	501,50
22	15586	Broca diamantada alta rotação, esférica, nº 2200 (uso odontológico).	Unidade	15	10,03	150,45
23	16472	Ponta diamantada de alta rotação nº 1012 hl haste longa. Para uso odontológico produzido em aço inoxidável de alta resistência e com ponta ativa com grãos de diamante natural de dimensões controladas e alta qualidade. haste com total concetricidade. alta durabilidade e excelente poder de corte. Sanitizada e esterilizada. com certificações internacionais iso, fda e ce e embalagem com proteção antimicrobiana. apresentação em embalagem tipo blister com 1 unidade.	Unidade	65	10,03	651,95
24	16500	Ponta diamantada de alta rotação para acabamento de resinas compostas nº 3168 f (fina). ponta diamante de alta rotação para uso odontológico produzido em aço inoxidável de alta resistência e com ponta ativa com grãos de diamante natural de dimensões controladas e alta qualidade. Granulação fina (46 um). Haste com total concetricidade. Alta durabilidade e excelente poder de corte. sanitizada e esterilizada. com certificações internacionais ISO, FDA e CE e embalagem com proteção antimicrobiana. apresentação em embalagem tipo blister com 1	Unidade	43	10,03	431,29



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

ITEM	CÓD. SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
		unidade.				
25	15841	Hidróxido de cálcio. características adicionais: hidróxido de cálcio radiopaco para capeamento pulpar e forramento cavitário, caixa contendo um tubo de pasta base com 13g + um tubo de pasta catalizadora com 11g + acessório.	Caixa	65	55,55	3.610,75
26	15840	Hidróxido de cálcio tipo p.a. características adicionais: hidróxido de cálcio puro em forma de pó (p.a). Embalagem com 10g.	Unidade	15	7,26	108,90
27	16365	Cimento fosfato de zinco com partículas ultrafinas. Caixa com conjunto completo com pó (frasco com 28 g) e líquido (10 ml).	Unidade	15	35,66	534,90
28	15609	Óxido de zinco pó, frasco com 50g.	Frasco	28	7,46	208,88
29	15854	Eugenol líquido. Características adicionais: líquido, composto basicamente por eugenol 99,5% e ac. acético 0,5%, vidro com aproximadamente 20 ml	Unidade	26	16,72	434,72
30	5806	Solução bucal de gluconato de clorexidina a 0,12%, frasco com 2l.	Frasco	165	71,49	11.795,85
31	21249	Material restaurador (obturador) provisório com flúor (uso odontológico). Caixa com pote de aprox 20g.	Unidade	32	20,14	644,48
32	15760	Desinfetante, características adicionais: uso hospitalar, tipo glutaron ou similar, com 1000 ml	Litro	55	23,23	1.277,65
33	16413	Escova de robson para profilaxia dental – formato reta, cor branca. Uso em baixa rotação. Compatível com contra-ângulo. Apresentação em embalagem com 1 unidade.	Unidade	500	2,15	1.075,00
34	15686	Filme periapical adulto, caixa com 150 unidades (uso odontológico)	Caixa	28	163,83	4.587,24
35	12319	Fio dental, sem cera, sem sabor, embalagem poliamida, com 25 metros.	Unidade	130	2,21	287,30
36	5365	Compressa de gaze hidrófila 7,5 x 7,5 cm, embalagem com 500 unidades	Pacote	130	39,55	5.141,50
37	16236	Luva para procedimento não cirúrgico, em latex natural, levemente talcada com pó absorvível (amido de milho), anatômica, não estéreis, ambidestra, caixa dispensadora com 100 unidades, tamanho (m).	Caixa	2.000	26,75	53.500,00
38	5735	Luvas de procedimentos em látex não estéril, textura uniforme, ambidestra, talcada, caixa com 100 unidades, tamanho p.	Caixa	2.000	26,75	53.500,00



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

ITEM	CÓD. SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
39	7759	Luva latex procedimento com talco tamanho pp - cx 100 luvas.	Caixa	2.000	26,75	53.500,00
40	10521	Mascara cirúrgica descartável, possui 03 camadas, com elástico, confeccionada com não tecido, 100% polipropileno, caixa com 50 unidades.	Caixa	500	10,37	5.185,00
41	15694	Fita matriz 0,5 mm em aço inoxidável, uso odontológico, tipo uso descartável. rolo com 50 cm.	Caixa	130	2,27	295,10
42		Fita matriz 0,7 mm, em aço inoxidável, uso odontológico, tipo uso descartável. rolo com 50cm.	Caixa	130	2,51	326,30
43	5350	Óculos de proteção individual com lente incolor, com proteção lateral, tamanho universal	Unidade	65	12,25	796,25
44	6148	Óleo lubrificante para perfuradores pneumáticos: Óleo para lubrificação de perfuradores canulados pneumáticos, adequado para processo de esterilização a vapor, com propriedade anticorrosiva, livre de silicone. o filme do óleo não deve prejudicar o processo de esterilização preservando a lubrificação e anticorrosão. compatível com marca sismatec. a embalagem devera conter dispositivo tipo bico. Volume 50ml.	Unidade	100	34,25	3.425,00
45	15833	Otosporin – frasco de 10 ml	Frasco	100	27,37	2.737,00
46	15757	Carbono para articulação - papel carbono, uso odontológico, tipo dupla face. Características adicionais: Bloco c/12 folhas.	Bloco	160	9,00	1.440,00
47	15827	Pasta profilática – características adicionais: com flúor (tubo c/90 g)	Unidade	130	9,92	1.289,60
48	15697	Pincel microbush com dois pontos de dobra fino, aplicadores descartáveis. Caixa contendo 100 unidades.	Caixa	100	17,53	1.753,00
49	22688	Placa de petri em vidro fundo plano, 1,2mm de espessura, 100 x 15mm.	Unidade	33	17,13	565,29
50	5742	Algodão em roletes para uso odontológico, produzido com fibras naturais, levemente gomado, em embalagem com 100 unidades com identificação do fabricante e características do produto.	Pacote	1.000	2,68	2.680,00
51	16237	Luva para procedimento não cirúrgico, em latex natural, levemente talcada com pó absorvível (amido de milho), anatômica, não estéreis, ambidestra, caixa dispensadora com 100 unidades, tamanho (g).	Caixa	2.000	26,75	53.500,00
52	15829	Removedor de manchas - Removedor uso odontológico, vidro com 30 ml.	Unidade	52	24,80	1.289,60



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

ITEM	CÓD. SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
53	21565	Revelador radiográfico (revelar imagens em radiografias odontológicas), embalagem de 500 ml.	Unidade	80	20,06	1.604,80
54	21332	Fixador radiográfico dental, para uso manual (odontológico) acondicionado em frasco de 475ml.	Frasco	80	20,06	1.604,80
55	9171	Resina uso odontológico fotopolimerizável para dentes anteriores microhíbrida A2	Unidade	52	65,83	3.423,16
56	18626	Resina microhíbrida A3 seringa com 4g.	Unidade	52	65,83	3.423,16
57	9172	Resina uso odontológico fotopolimerizável para dentes anteriores microhíbrida A35	Unidade	55	65,83	3.620,65
58	9173	Resina uso odontológico fotopolimerizável para dentes anteriores microhíbrida B2	Unidade	30	65,83	1.974,90
59	9174	Resina uso odontológico fotopolimerizável para dentes anteriores microhíbrida B3	Unidade	30	65,83	1.974,90
60	16419	Resina composta fotopolimerizável microhíbrida - Cor C2. Composição: Parte orgânica formulada contendo bis_gma, tegdma e bis-ema; Parte inorgânica formada por zircônia /sílica tamanho da partícula agregada entre 0,01 um a 3,50 UM. Com tamanho médio de 0,6 UM. A quantidade de partículas inorgânica é de 60 % em volume. Aspecto físico: Pastosa. Apresentação em seringa de 4g.	Unidade	20	65,83	1.316,60
61	9175	Resina uso odontológico fotopolimerizável para dentes posteriores com compostos cerâmicos nano híbrido a3	Unidade	40	133,83	5.354,40
62	9176	Resina uso odontológico fotopolimerizável para dentes posteriores com compostos cerâmicos nano híbrido A35	Unidade	40	133,83	5.354,40
63	5340	Soro fisiológico (cloreto de sódio 0,9), frasco com 500 ml	Unidade	100	7,00	700,00
64	5807	Sugador bucal, de uso odontológico, com tubo e ponteira atóxicos, arame em aço especial, com fixação imediata na posição desejada pelo profissional, pacote com 40 unidades.	Pacote	300	7,55	2.265,00
65	5737	Touca descartável confeccionada em tecido 100% polipropileno, permeável ao ar e hipoalergênica, fácil ajuste, cor branca, embalagem com 100 unidades, com identificação do fabricante e características do produto.	Pacote	160	12,90	2.064,00
66	15806	Tira de lixa 4mm de aço – características adicionais: de aço, para acabamento de amálgama, caixa c/12 unidades, de uso odontológico.	Caixa	104	13,03	1.355,12
67	15807	Tira de lixa 4mm para acabamento de resina. características adicionais: abrasivo de granulação	Caixa	110	14,92	1.641,20



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

ITEM	CÓD. Siga	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
		média (cinza) e fina (branca), uso odontológico.				
68	5848	Tiras de poliéster, embalagem com 50 tiras de 10 x 120 x 0,5 mm (uso odontológico).	Pacote	130	3,34	434,20
69	16381	Tricresol formalina - Solução a base de tricresol formalina para curativo de demora. frasco de 10 ml	Frasco	20	7,78	155,80
70	5815	Material para desinfecção e obturação de canal radicular, eucaliptol 10 ml.	Unidade	10	14,30	143,00
71	21446	Lençol de borracha, caixa contendo 26 unidades. (uso odontológico)	Caixa	52	29,28	1.522,56
72	5446	Guardanapo de papel para mesa, folha simples tamanho 33cm x 30 cm, branco, acondicionados em caixa com 3000 folhas.	Caixa	2.600	31,80	82.680,00
73	5993	Álcool etílico hidratado 92,8 inpm (álcool 96° gl) - limpador geral para assistência à saúde; veículo, adjuvante ou solvente em produtos farmacêuticos, cosméticos, saneantes, alimentícios e bebidas. em frasco com 500 ml	Frasco	85	8,91	757,35
74	16396	Pote dappen em plástico odonto autoclavável, formato cilíndrico, com duas cavidades para as manipulações de materiais, altura: 3cm; concavidade superior 2,5 cm - capacidade máxima 3ml; concavidade inferior 2 cm - capacidade máxima 2ml.	Unidade	35	3,31	115,85
75	5739	Babador descartável para uso odontológico descartável, impermeável, dupla camada: Uma de plástico e uma de papel absorvente, embalagem com 100 unidades com identificação do fabricante e características do produto.	Pacote	100	20,32	2.032,00
76	5352	Luva cirúrgica em látex, esterilizada, tamanho 7,5 com validade de esterilidade de até 5 anos a contar da data de fabricação	Par	250	2,10	525,00
77	5353	Luva cirúrgica em látex, esterilizada, tamanho 8,0 com validade de esterilidade de até 5 anos a contar da data de fabricação	Par	250	2,10	525,00
78	5361	Papel filme transparente, em pvc (bobina)	Unidade	65	6,52	423,80
79	16405	Taça de borracha á silicone para profilaxia dental. ponta montada, com extremidade em forma de taça de borracha á base de silicone. cor branca. uso em baixa rotação. compatível com contra-ângulo. apresentação em embalagem com 1 unidade.	Unidade	500	1,95	975,00



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

ITEM	CÓD. SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
80	6097	Escova pra limpeza de instrumental nylon dupla. escova com cerdas em nylon antimicrobianas em ambas as extremidades, com cabo antiderrapante. usada para limpeza de cremalheiras, ranhuras e conexão macho-fêmea de instrumentais cirúrgicos delicados. comprimento de 17cm. cerdas extremidade fina: 2,3cm. cerdas extremidade larga 3,5cm.	Unidade	78	70,40	5.491,20
81	6100	Escova para limpeza de instrumental aço. escova com cerdas em aço inoxidável suave e extremamente finas, cabo de plástico anatômico. usada para limpeza de artigos de pequeno/médio porte. comprimento: 18cm. cerdas de 3,5cm.	Unidade	16	6,20	99,20
82	21441	Lâmina de bisturi nº 15. Confeccionadas em aço carbono; esterilizadas por exposição a raios gama; resistência à corrosão e perda de afiação; embaladas individualmente em material aluminizado, preservando a integridade asséptica do produto. caixa com 100 unidades.	Caixa	26	48,16	1.252,16
83	15759	Cunha reflexiva. características adicionais: TDV ou similar, caixa com 50 und, cunha odontológica, material acrílico, tipo anatômica, aplicação restauração interproximal, tipo ponta fina.	Caixa	52	30,54	1.588,80
84	16378	Mandril para contra-ângulo com sistema de parafusamento. apresenta sistema macho e fêmea de parafusamento para encaixe de discos de lixa.	Unidade	12	3,43	41,16
85	8599	Vaselina pomada 30g - tubo	Bisnaga	13	7,16	93,08
86	9241	Digluconato de clorexidina 2% (solução com tensoativos) antisséptico tópico, frasco contendo 1 litro	Unidade	39	27,83	1.085,35
87	18678	Hipoclorito de sódio 1% - solução de milton, frasco com 1 litro.	Litro	30	11,33	339,00
88	5840	Spray para teste de vitalidade (uso odontológico), com 200ml.	Unidade	28	39,30	1.100,40
89	21343	Guta percha bastão (uso odontológico). caixa com 40 un.	Caixa	13	97,47	1.267,00
90	15572	Broca baixa rotação nº 2 de uso odontológico.	Unidade	130	9,70	1.261,00
91	15573	Broca baixa rotação nº 4 de uso odontológico.	Unidade	130	9,70	1.261,00
92	16448	Broca carbide esferica de 22 mm - nº 2 contra ângulo. Alta rotação com haste em aço inoxidável e parte ativa fabricada em carboneto de tungstênio sanitizada e esterilizada. Com certificação iso,fda e ce e embalagem com proteção antimicrobiana. apresentação em embalagem tipo blister com 1 unidade.	Unidade	65	9,70	630,50



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

ITEM	CÓD. Siga	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
93	16449	Broca carbide esférica de 22 mm, nº 4 contra ângulo. De alta rotação com haste em aço inoxidável e parte ativa fabricada em carboneto de tungstênio sanitizada e esterilizada. com certificação iso,fda e ce e embalagem com proteção antimicrobiana. apresentação em embalagem tipo blister com 1 unidade.	Unidade	65	9,70	630,50
94	12876	Seringa descartável de 20 ml. caixa com 100 unidades	Caixa	200	74,80	14.960,00
95	5821	Cimento provisório fotopolimerizável (uso odontológico), 2x2g	Unidade	15	30,96	464,40
96	19367	Espelho bucal odontológico nº 05, em aço inoxidável.	Unidade	300	5,65	1.695,00
97	6065	Indicador biológico de terceira geração leitura de 3 horas: Indicador biológico de terceira geração do tipo autocontido em pacote teste, para monitoração dos ciclos de esterilização a vapor com resposta em 3 horas. composto por: 01 tira de papel impregnada com esporos de geobacillus stearothermophilus dentro de uma ampola de vidro lacrada e quebrável, contendo meio de cultura específico para o bacilo, combinado com indicador de ph, que muda de cor após incubação. As ampolas devem ser acondicionadas em frasco termo plástico flexível, não cortante, permitindo que o meio de cultura entre em contato com o agente microbiano, sem risco de acidente profissional, com tampa permeável ao vapor e protegida de um papel de filtro bacteriano. rótulo para identificação, fixado ao tubete apresentando os seguintes dados: data de fabricação, validade, número de lote e 1 indicador químico tipo I. Caixa com 100 unidades equipamento em comodato	Caixa	13	254,76	3.311,88
98	21507	Resina acrílica nº 66, frasco com 28g de pó.	Frasco	10	72,62	726,20
99	21509	Resina acrílica nº 69, frasco com 28g de pó.	Frasco	10	72,62	726,20
100	21510	Resina acrílica vermelha, frasco com 28g de pó.	Frasco	10	74,14	741,40
101	21331	Kit de cimento resinoso dual, composto de base + catalisador. Seringa base universal seringa base catalisador aprox 2,5g cada + acessórios	Kit	17	93,96	1.597,32
102	21326	Embalagem para autoclave 120x100 (rolo): Embalagem descartável para acondicionamento de artigos para esterilização.	Rolo	50	75,99	3.799,50
103	21327	Embalagem para autoclave 150x100 (rolo): Embalagem descartável para acondicionamento de artigos para esterilização.	Rolo	50	91,58	4.579,00



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

ITEM	CÓD. Siga	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
104	21329	Embalagem para autoclave 300x100 (rolo): embalagem descartável para acondicionamento de artigos para esterilização.	Rolo	50	118,69	9.434,50
105	16393	Película radiográfica periapical infantil, dimensões aproximadas de 22mm x 35mm, filme de velocidade f (intermediária), na cor roxa. caixa com 100 unidades.	Caixa	16	240,72	3.851,52
106	5749	Jacaré para babador, de uso odontológico, indicado para segurar o guardanapo de proteção no paciente.	Unidade	36	13,39	482,04
107	18633	Sugador cirúrgico. Embalagem com 40 unidades	Pacote	52	53,77	2.796,04
108	21324	Discos de lixa para restauração de resina com encaixe e mandril, caixas contendo 100 unidades, tipos grossa, média e fina. (uso odontológico).	Caixa	15	214,78	3.221,70
109	16469	Broca cirúrgica carbide zekrya de 23 mm, alta rotação, formato tronco - (cônica), com ponta ativa fabricada em carbono de tungstênio, parte inativa em aço inoxidável e ponta com 0,08mm de diâmetro. Esterilizada. Apresentação em embalagem tipo blister com 1 unidade.	Unidade	66	31,46	2.076,36
110	21161	Broca carbide cirúrgica t. cônica nº 701 haste longa.	Unidade	66	15,23	1.137,18
111	16467	Broca cirúrgica carbide de alta rotação esférica de 25 mm, nº 2. Com haste em aço inoxidável, na cor dourada e parte ativa multi laminar (12 lâminas) em carboneto de tungstênio, granulação fina. esterilizada. Apresentação em embalagem tipo blister com 1 unidade.	Unidade	50	17,23	861,50
112	21155	Alginato tipo hidrogum, pacote com aproximadamente 500g.	Pacote	100	61,20	6.120,00
113	21045	Espátula ortodôntica para alginato, plástica, cabo anatômico, autoclavável	Unidade	20	3,31	67,20
114	21511	Espátula para manipular gesso, em metal, lâmina com ponta arredondada, medindo 10,5cmx19mm, com cabo de madeira.	Unidade	20	17,52	350,40
115	21333	Gesso especial tipo IV, para uso em troqueis de ligas metálicas. Pote com 1kg.	Pote	30	30,15	904,50
116	21335	Gesso pedra tipo III (uso odontológico), pacote com 1kg	Pacote	30	8,72	261,60
117	16375	Ionômero de vidro fotopolimerizável para base e forramento. conjunto contendo 1 frasco de 9 g de pó, frasco com 5,5 ml de líquido, 1 concha dosadora de pó e 1 bloco de espatulação. Caixa com conjunto completo.	Unidade	26	572,00	13.018,72



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

ITEM	CÓD. SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
118	16376	Ionômero de vidro fotopolimerizável para restauração. Conjunto contendo 1 frasco de 5g de pó (cor a3), 1 frasco com 2,5 ml de liquido, 1 frasco com 2ml de primer, 1 frasco de 2ml de glazer, 1 concha dosadora de pó e 1 bloco de espatulação. caixa com conjunto completo.	Unidade	30	129,53	3.885,90
119	13644	Jaleco descartável, manga longa com punho, bolso e botões de pressão, na cor branca.	Pacote	124	79,15	9.215,60
120	10170	Flúor gel, fosfato acidulado 1,23%, 01 frasco com 200ml.	Frasco	80	7,48	598,40
121	15838	Verniz com flúor - verniz com flúor 5% de fluoreto de sódio.	Frasco	10	36,03	360,30
122	5813	Fio retrator (uso odontológico), com 250cm.	Caixa	20	33,26	665,20
123	16355	Abridor de boca de silicone autoclavavel. conjunto completo contendo 1 unidade infantil e 1 unidade adulto.	Conjunto	20	11,84	236,80
124	14254	Recipiente (caixa) para descarte de material perfurocortante (grupo e) com capacidade para 7 litros.	Unidade	200	9,47	1.894,00
125	5741	Fita para autoclave, rolo com 19 mm x 30 metros.	Unidade	80	7,37	589,60
126	16470	Broca endo z alta rotação. com parte ativa fabricada em carboneto de tungtênio (k20) e haste em aço inoxidável DIN.4197, na cor dourado, com 21 mm de comprimento, parte ativa com 9 mm e extremidade inativa de 0,9 mm de diâmetro. esterilizada. apresentação em embalagem tipo blister com 1 unidade.	Unidade	40	35,04	1.401,60
127	5827	Cabo para espelho odontológico, aço inoxidável, tamanho 13cm.	Unidade	50	6,35	317,50
128	15824	Evidenciador de placa dental. caixa com 60 pastilhas.	Caixa	20	13,63	272,60
129	16357	Ácido fluorídrico - Gel á base de ácido fluorídrico na concentração de 10% para condicionamento superficial de restaurações dentárias em porcelana, na cor vermelha. seringa odontológica plástica de 2,5 ml.	Unidade	20	26,01	520,20
130	16358	Silano - Agente de adesão, sob a forma de solução etanólica hidrolisada, indicado para tratamento das superfícies de restaurações dentárias em porcelana. Frasco único de 5,00 ml.	Frasco	10	55,86	558,60
131	15819	Curativo alveolar – Com própolis alveolex – Frasco com 10g.	Frasco	30	34,71	1.041,70
132	15608	Ponta enhance para acabamento e polimento de resina sortida, kit com 07 unidades.	Kit	40	143,90	5.756,00
133	5803	Anestésico injetável mepivacaína + epinefrina	Caixa	45	154,72	6.965,10



ITEM	CÓD. SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
		com vasoconstrictor, caixa com 50 tubetes.				
SOMA (R\$)						586.705,13



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

PREGÃO N.º 05 / 2019 – CSL/PMMA

ANEXO III

MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE

Local e data

À
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

NESTA

REF. PREGÃO N.º 05 /2019– CSL/PMMA

DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE

Na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ credenciamos o Sr. _____, portador da carteira de identidade n.º _____ e do CPF (MF) n.º _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal da proponente)
RG.....CIC.....



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

PREGÃO N.º 05 / 2019 – CSL/PMMA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO N.º 05 /2019 – CSL/PMMA

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do **PREGÃO N.º 05 /2019– CSL/PMMA**, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e que se submete a todos os seus termos.

São Luís (MA), ----- de ----- de 2019.

(nome, assinatura e o n.º da Identidade do declarante)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

PREGÃO Nº 05 /2019 – CSL/PMMA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Ref.: PREGÃO Nº 05 /2019 – CSL/PMMA

....., inscrito no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

☐

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

São Luís (MA), ----- de ----- de 2019.

.....
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

PREGÃO N.º 05 / 2019 – CSL/PMMA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PESSOA NATURAL

REF.: PREGÃO N.º 05 /2019 – CSL/PMMA

....., portador da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8. 666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

☐

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

São Luís (MA), ----- de ----- de 2019.

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

PREGÃO N.º 05 / 2019 – CSL/PMMA

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI AS CONDIÇÕES OPERACIONAIS NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO E QUE ESTÁ CIENTE DE TODAS AS EXIGÊNCIAS RELATIVAS AO MESMO.

DECLARAÇÃO

_____ (razão social da firma)
_____ (CNPJ) N.º _____, sediada _____ (endereço completo), DECLARA que possui as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto do Edital referente ao **Pregão nº 05 /2019 – CSL/PMMA**, estando ciente de todas as exigências relativas ao mesmo.

São Luís-MA, de _____ de 2019.

.....
(Representante legal)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

PREGÃO N.º 05 / 2019 – CSL/PMMA

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS
DE HABILITAÇÃO**

A empresa _____, signatária inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **D E C L A R A**, sob as penas da lei federal nº 8.666/93, que tem conhecimento e atende plenamente as exigências de habilitação do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 05 /2019-CSL/PMMA**.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

São Luís, de de 2019.

Assinatura do responsável legal da licitante



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

PREGÃO N.º 05 /2019 – CSL/PMMA

ANEXO IX

TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

A empresa _____, signatária inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio do seu representante legal o Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os fins de direito, caso seja declarada vencedora do certame e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

São Luís, de de 2019

Assinatura do responsável legal da licitante



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

PREGÃO N.º 05 / 2019 – CSL/PMMA

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º/2019 – PMMA

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO – PMMA E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA:

O Governo do Estado do Maranhão, através da **Polícia Militar do Maranhão - PMMA**, sediada na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n - Calhau, GCG nº 06.650.139/0001-67, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Comandante Geral, Coronel QOPM,, brasileiro, casado, RG. nº-PMMA, CPF nº, do outro lado como **CONTRATADA** a empresa:, sediada na C.N.P.J. nº, Inscrição Estadual nº....., neste ato representada pelo Sr., RG nº, CPF nº, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Aquisição de Material de Consumo (**Material Odontológico**), cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho do **Ordenador de Despesas da PMMA**, em decorrência do **Processo Administrativo nº 70.332/2019-PMMA**, que originou o **Edital de Pregão nº 05/2019-CSL/PMMA** e seus respectivos Anexos e da Proposta de Preços que a este integram, independentemente de transcrição e se regerá pela em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar Federal nº 123/06, e suas alterações pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores e pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Por este instrumento a **CONTRATADA** se obriga a fornecer os materiais de **consumo (Materiais Odontológicos)** cotados, a serem entregues quando e conforme quantidade solicitada pelo Chefe da Subseção Odontológica da PMMA, integralmente nas especificações constantes nos Anexos I e II do Edital e nos termos da proposta de preços adjudicada em apenso.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DOS MATERIAIS

Os materiais devem ser entregues conforme quantitativo solicitado pelo Chefe da Divisão de Odontologia da PMMA, sendo apresentado conforme as especificações constantes do anexo I e II do Edital, e demais condições do processo.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

PARÁGRAFO ÚNICO – A entrega dos materiais será realizada na Divisão Odontológica da PMMA, CIAMS, situada no Complexo do Comando Geral da PMMA, localizado à Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, Bairro Calhau, São Luís – MA, obedecendo as especificações aprovadas pela PMMA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DO FORNECIMENTO

A **CONTRATADA** garantirá que os materiais de consumo (material odontológico), estejam exatamente, de acordo com as especificações técnicas pertinentes e se obriga a providenciar, às suas expensas, no endereço indicado neste termo, a substituição de qualquer parte do fornecimento, desde que:

- a) Não atenda as especificações exigidas neste termo;
- b) Seja recusado pelos serviços de inspeção ou recebimento da PMMA;
- c) Apresente falha dentro do período de garantia, nos termos estipulados pelo fabricante, ou seja, decorrente de falha de fabricação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de não serem tomadas providências no prazo máximo de 10 (dez) dias da solicitação para substituição mencionada nesta cláusula a **CONTRATANTE** poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da **CONTRATADA**, sem prejuízo de outros direitos que lhe caibam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de devolução do material por estar em desacordo com a requisição de fornecimento, todas as despesas correrão por conta da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Estão inclusos nos preços propostos todos os custos, impostos (IPI, ICMS, PIS, COFINS, IR, CSLL) e todos os demais diretos e indiretos, fretes, seguros e demais despesas para entrega dos materiais no local indicado neste termo.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

O recebimento dos materiais será realizado na Divisão Odontológica da PMMA, situada no Complexo do Comando Geral da PMMA, localizado à Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, Bairro Calhau, São Luís – MA, sendo acompanhado de um representante da **CONTRATADA** e o Fiscal do Contrato designado pela PMMA, que deverá fiscalizar e atestar se os materiais de consumo (materiais odontológicos) estão de acordo com as especificações determinadas pela administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento dos materiais será feito em duas etapas na Divisão Odontológica da PMMA, sendo a primeira etapa no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da data do recebimento do empenho, e a segunda etapa a entrega dos materiais **não deverá ultrapassar o dia 30 de setembro de 2019;**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Fiscal do Contrato solicitará e acompanhará o recebimento dos materiais, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os materiais não aprovados pela PMMA, serão devolvidos à empresa **CONTRATADA** para substituição.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

CLÁUSULA QUINTA – DA ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

Os materiais serão entregues quando e conforme quantidade solicitada pelo Chefe da Divisão Odontológica da PMMA, devendo os custos das solicitações serem totalizadas semestralmente em fatura mensal para fins de pagamento pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** apresentará até o 5º dia útil do mês subsequente, ao semestre, os custos para análise e aprovação do servidor designado com Fiscal do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O primeiro pagamento será realizado após a entrega do quantitativo de materiais necessários para o primeiro semestre do ano de 2019 e ateste do Fiscal do Contrato. O segundo e último pagamento será efetuado após a entrega do quantitativo de materiais necessários para o segundo semestre de 2019 e ateste do Fiscal do Contrato, sendo que esta última entrega **não poderá ultrapassar o dia 30 de setembro de 2019**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATADA** assume, com exclusividade sua, os riscos, encargos e as despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Competirá ao Sub Diretor da DSPS da Seção Odontológica da PMMA, na pessoa do **Ten Cel QOSPM José Francisco Bitencout Reis**, Matrícula nº 95463, ID: 41286500 e pela Chefe da Seção Odontológica da PMMA, na pessoa da **Ten Cel QOSPM Silvia Coelho Lacerda**, Matrícula nº 128 249, ID: 415625 pelo recebimento, material licitado, acompanhamento, controle, Fiscalização e cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá aos Fiscais do Contrato, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Designar comissão para análise e aprovação de amostra, bem como recebimento dos equipamentos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Designar servidor como fiscal de contrato para acompanhar, controlar e fiscalizar os materiais objetos deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Exigir a substituição dos materiais, quando estes não atenderem as exigências feitas pela PMMA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Efetuar o pagamento até o 30º dia, após a apresentação da nota fiscal, referente ao fornecimento anterior.

PARÁGRAFO QUARTO - Notificar a contratada por escrito sobre quaisquer alterações verificadas sobre o objeto contratado.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

PARÁGRAFO QUINTO - Documentar as ocorrências verificadas durante a execução do contrato, através do Fiscal do Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, necessários à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fornecer os materiais e equipamentos necessários para a entrega dos objetos contratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Utilizar os meios de transporte próprios para deslocamento de pessoal dos equipamentos a serem entregues.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Apresentar até o 5º dia útil do mês subsequente ao fornecimento dos materiais, Nota Fiscal, contendo os custos do período anterior, para análise e aprovação do servidor designado como Fiscal do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Apresentar a nota fiscal, contendo os custos dos materiais entregues, para análise e aprovação do servidor designado como Fiscal do Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Efetuar sob sua exclusiva responsabilidade, os pagamentos devidos aos funcionários e seus fornecedores.

PARÁGRAFO QUINTO - Tomar providência imediata para sanar problemas que comprometam o cumprimento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEXTO - Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal do Contrato, inerente ao objeto da contratação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Apresentar documentações fiscais e trabalhistas necessárias para a assinatura do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** proporcionalmente ao pedido do Fiscal do Contrato, no prazo não superior a 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da efetiva entrega dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada pelo fiscal do Contrato, integrante da Subseção Odontológica da DAL, que verificará o regular cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, através de depósito na **Conta Corrente** da **CONTRATADA** sob n.º, na **Agência** do **Banco**.....



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com as respectivas quantidades fornecidas e, com preços unitário e total, em nome da Polícia Militar do Maranhão, com o endereço do local de entrega.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5 (zero vírgula cinco) por cento ao mês e de 6% (seis por cento) ao ano, pro rata die e de forma não composta, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$= \frac{I (6/100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento. $EM = VP \times N \times I$, onde:

EM = Encargos moratórios

VP = Valor da parcela em atraso

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

$I = (TX/100)/365$ = Índice de atualização financeira = $[(6/100)/365] = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento)

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATANTE** não pagará multa por atraso nos fornecimentos cobrados através e documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no Art. 65, inciso I, letra “b”, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no inciso XIII, do Art. 55, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá a validade a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão **até a data de 31 de dezembro de 2019**, ou enquanto durar os recursos contratados, ficando sua eficácia condicionada ao prazo de garantia ofertado, não podendo ultrapassar o exercício financeiro.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

Se a **CONTRATADA**, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o Instrumento Contratual, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- a) Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além das multas aludidas no item anterior, a **CONTRATANTE**, poderá aplicar as seguintes sanções à **CONTRATADA**, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou até que o contrato cumpra as condições de reabilitação;
- d) Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado do Maranhão pelo prazo de até 02 (dois) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO QUARTO – Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela **CONTRATANTE**, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUINTO – A **CONTRATADA** estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) Não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela **CONTRATANTE**;
- c) Descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

PARÁGRAFO SEXTO – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO OITAVO – Se a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Contrato pode ser alterado nos casos previstos no Art. 65, da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do Art. 77 e 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA CONSULTA AO CEI

A realização de pagamento e dos eventuais adiantamentos do Contrato feitos em favor da **CONTRATADA** ficam condicionados à consulta prévia pela **CONTRATANTE** ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, para verificação da situação da **CONTRATADA** em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante o que determina o Art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada a existência de registro da **CONTRATADA** no CEI, a **CONTRATANTE** não realizará os atos previstos nesta Cláusula, por força do disposto no Art. 7º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para execução do presente contrato são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

MATERIAL DE CONSUMO:

EXERCÍCIO - 2019

UNIDADE GESTORA - 190.110

PROGRAMA – 0577 – MAIS SEGURANÇA

AÇÃO – 4450 – GESTÃO DO PROGRAMA

REGIÃO – GRANDE ILHA

PLANO INTERNO – ADMGESTPMMA

FONTE - 101

NATUREZA DA DESPESA - 3390-30



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 2016-8414

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O atraso nos pagamentos, por período superior a 90 (noventa) dias úteis, após a emissão da nota fiscal, conforme estabelecido na **Cláusula Sexta**, implicará na rescisão do contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, desobrigando a **CONTRATADA** do fornecimento da quantidade restante, sem prejuízo do direito de receber o valor correspondente à quantidade até então fornecida e não paga, acrescido da multa a que se refere o parágrafo terceiro da mesma cláusula.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os demais motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos no Art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, que ocorrerá nos termos do Art. 79, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** fará publicar no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente Contrato, às suas expensas, no prazo e condições estabelecidas no Art. 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA COMUNICAÇÃO

Qualquer comunicação entre as partes a respeito deste contrato só produzirá efeitos se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro desta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Instrumento. E, por estarem de pleno e comum acordo, as partes, assinam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

São Luís-MA, de de 2019.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____